



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 24/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.013192/2020-19

DOCUMENTO SEI Nº 1053356

A Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, usando as atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna público edital de seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos FIC de Inglês, na modalidade de Educação à Distância (EaD).

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital, sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 01 e atribuições (Anexo II), para atuarem na Equipe Multidisciplinar, como bolsistas, nas demandas relacionadas à oferta de cursos FIC de Inglês, na modalidade EaD.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos mínimos estão estabelecidos conforme Quadro 01.

#### QUADRO 01 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Função	Área	Requisitos Mínimos	Vagas
Equipe Multidisciplinar	Aluno Bolsista 1	Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial ou em Gestão Pública, devidamente frequentando. Exclusivamente para alunos do IFRO - Porto Velho Zona Norte.	4
	Aluno Bolsista 2	Discente do Curso Técnico em Administração ou Técnico em Finanças ou Técnico em Informática para Internet ou Técnico em Recursos Humanos, devidamente frequentando. Exclusivamente para alunos do IFRO - Porto Velho Zona Norte.	8
	Professor Formador bolsista 1 (Básico I)	Licenciatura em Letras Inglês OU Licenciatura em Letras Port/Inglês, OU Licenciatura em qualquer área COM Toefl com nota igual ou superior a 300, OU Licenciatura em qualquer área COM FCE (First Certificate in English).	2
	Professor Formador bolsista 2 (Inglês Instrumental)	Licenciatura em Letras Inglês OU Licenciatura em Letras Port/Inglês, OU Licenciatura em qualquer área COM Toefl com nota igual ou superior a 300, OU Licenciatura em qualquer área COM FCE (First Certificate in English).	2

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma deste edital.

2.2. Os documentos para efetivar a inscrição deverão enviados pelo candidato em formato PDF, em um arquivo único, para o link <https://forms.gle/7DKAMfaKNW3ej5Tm8>

2.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula regular em curso do IFRO/PVZN (se concorrer à vaga de aluno bolsista);

e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, de acordo com os itens constantes no Anexo I para cada área.

2.4. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Atender ao requisito mínimo, conforme Quadro 01, de caráter eliminatório.
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada conforme a área.
- c) Em caso de inscrição em mais de uma função, do Quadro 01, será considerada a última inscrição efetivada pelo candidato.
- d) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.

2.5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.8. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	20/10/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos em face do edital	20 a 26/10/2020	<a href="mailto:selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br">selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a>
Publicação de resposta aos Recursos interpostos ao edital	27/10/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Período para inscrições.	27/10 a 01/11/2020, às 23h59min horário de Rondônia	<a href="https://forms.gle/7DKAMfaKNW3ej5Tm8">https://forms.gle/7DKAMfaKNW3ej5Tm8</a>
Publicação da lista preliminar de inscrições	03/11/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	04/11/2020, às 23h59min horário de Rondônia	<a href="mailto:selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br">selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a>
Publicação do resultado dos recursos e resultado classificatório preliminar.	05/11/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	06/11/2020, às 23h59min horário de Rondônia	<a href="mailto:selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br">selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a>
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	07/11/2020, às 23h59min horário de Rondônia	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Início das atividades da bolsa	A partir do dia 09/11/2020	

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição. Somente serão aceitos documentos entregues juntos no ato da inscrição.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

4.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

4.5.1 Para a área: Aluno Bolsista 1:

a) Maior pontuação no item 02: Ter participado como bolsista ou colaborador ou voluntário de algum projeto EaD de ensino ou pesquisa ou extensão.

b) Maior pontuação no item 03: Curso de capacitação na área de língua inglesa

c) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), extraído do sistema acadêmico SUAP

d) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

4.5.2 Para a área: Aluno Bolsista 2:

a) Maior pontuação no item 02: Ter participado como bolsista ou colaborador ou voluntário de algum projeto EaD de ensino ou pesquisa ou extensão.

b) Maior pontuação no item 03: Curso de capacitação na área de língua inglesa

c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

4.5.3 Para a área: Professor Formador (1 e 2)

a) Maior pontuação no item 9: Experiência em Tutoria, mediação de aprendizagem, docência ou coordenação em cursos de educação a distância

b) Maior pontuação no item 8: Docência na área para a qual se inscrever

c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

## 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo III, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, para o e-mail [selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br).

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos selecionados se dará conforme a demanda do IFRO.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 01 deste edital, para atuar especificamente na função para a qual foi classificado.

6.4. A convocação será feita e divulgada no site do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e enviada por e-mail ao candidato convocado.

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições das áreas constam no Anexo II deste Edital.

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de até 3 meses.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de aluno bolsista e professor formador bolsista deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, ANEXO IV;
- d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe.

8.3. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.

8.4. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores mensais, conforme a tabela a seguir:

Função	Área	Remuneração	Carga horária
Equipe Multidisciplinar	Aluno Bolsista 1	R\$ 400,00 por mês	10 horas/semanal
	Aluno Bolsista 2	R\$ 200,00 por mês	10 horas/semanal
	Professor Formador bolsista 1	R\$ 50,00 h/a-	30 horas/mês
	Professor Formador bolsista 2	R\$ 50,00 h/a	30 horas/mês

8.5. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.6. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

## 9. REMUNERAÇÃO

9.1 O profissional contratado que fará jus à remuneração de referência disposta item 8.4 deste Edital.

9.2 A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

9.3 Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviços (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

9.3.1 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de sua responsabilidade para atendimento a este Edital.

9.3.2 Os alunos bolsistas receberão na modalidade de Auxílio Financeiro a Estudantes, mediante relatório de atividades atestado pela Coordenação de Equipe, sem exigência de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

9.4 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.

9.5 Nos casos de atividades de docência e outras que não se enquadrem em remunerações na forma de bolsas, o pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

9.6 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

9.7 A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

## **10. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

10.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

10.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

10.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

10.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

10.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

10.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

10.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

10.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

10.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

11.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

11.3. O bolsista deverá apresentar relatório final ao término do Projeto, até uma semana após a finalização do curso, pois este poderá servir de base para futuros trabalhos acadêmicos.

11.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da

rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

11.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: <selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br >, o qual será respondido pela autoridade competente em até 02 (dois) dias úteis.

11.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

11.9. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade de 06 meses do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Váldeson Amaro Lima, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/10/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1053356** e o código CRC **78B8ADA2**.

## ANEXO I

### PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALUNO BOLSISTA 1	TÍTULOS	PONTUAÇÃO SOLICITADA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
01: Ter participado como bolsista ou colaborador ou voluntário de projeto de ensino ou pesquisa ou extensão. OBS: o que pontua no critério 01 não pode pontuar no critério 02.	1,0 (um) ponto por projeto (No máximo três pontos)		
02: Ter participado como bolsista ou colaborador ou voluntário de projeto de ensino ou pesquisa ou extensão, na modalidade EaD. OBS: o que pontua no critério 01 não pode pontuar no critério 02.	2,0 (um) pontos por projeto (No máximo seis pontos)		
03: Curso de capacitação na área de língua inglesa, com carga horária mínima de 20h.	1,0 (um) ponto por curso concluído (No máximo seis pontos)		
04: I.R.A. (Índice de Rendimento Acadêmico)	Informar o I.R.A. constante no sistema acadêmico (0 a 100).		
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	115		

<b>ALUNO BOLSISTA 2</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO</b>
01: Ter participado como bolsista ou colaborador ou voluntário de projeto de ensino ou pesquisa ou extensão. OBS: o que pontua no critério 01 não pode pontuar no critério 02.	1,0 (um) ponto por projeto (No máximo três pontos)		
02: Ter participado como bolsista ou colaborador ou voluntário de projeto EaD de ensino ou pesquisa ou extensão. OBS: o que pontua no critério 01 não pode pontuar no critério 02.	2,0 (um) ponto por projeto (No máximo seis pontos)		
03: Curso de capacitação na área de língua inglesa, com carga horária mínima de 10h.	1,0 (um) ponto por curso concluído (No máximo seis pontos)		
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	15		

<b>PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA (1 e 2)</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO</b>
01: Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição	3,0 (três) pontos por curso concluído (No máximo três pontos)		
02: Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscrever	7,0 (sete) pontos por curso concluído (No máximo quatorze pontos)		
05: Mestrado na área para a qual se inscrever	10,0 (dez) pontos por curso concluído (No máximo dez pontos)		
06: Doutorado na área para a qual se inscrever	15,0 (quinze) pontos por curso concluído (No máximo quinze pontos)		
07: Docência em qualquer área	2,0 (dois) pontos por curso semestre (No máximo dez pontos)		

08: Docência na área para a qual se inscrever	4,0 (quatro) pontos por semestre (No máximo vinte e quatro pontos)		
09: Experiência em tutoria, mediação de aprendizagem, docência ou coordenação em cursos de educação a distância	4,0 (quatro) pontos por semestre (No máximo vinte e quatro pontos)		
TOTAL MÁXIMO	100		

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### ALUNO BOLSISTA 1

- Elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmico previstos nos regulamentos do IFRO;
- Auxiliar na realização das matrículas, cancelamentos, bem como a expedição de históricos, boletins, diplomas e certificados, conforme os regulamentos do IFRO;
- Acompanhar e atender, em conjunto com setores competentes, discentes com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem EaD.
- Acompanhar as aulas online participando dos fóruns, aulas via Google Meet, ou demais atividades híbridas.
- Fazer levantamentos, análise dos resultados dos indicadores acadêmicos e manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;

#### ALUNO BOLSISTA 2

- Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
- Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, e outros documentos oficiais relativos aos alunos;
- Participar do fornecimento e recebimento de informações necessárias ao acompanhamento do controle acadêmico;
- Auxiliar no levantamentos, análise dos resultados dos indicadores acadêmicos e manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;

#### PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA 1

Professor irá trabalhar com alunos público amplo, em EAD, no curso Inglês Básico I.

- Elaborar material didático para disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente à carga horária da disciplina.
- Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- Preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com 15 dias de antecedência ou conforme o prazo indicado pela Coordenação.
- Elaborar o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e as avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos.



- e) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias.
- f) Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, quatro horas semanais.
- g) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de sua disciplina e via e-mail.
- h) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas.
- i) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- j) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência, quando programada.
- k) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- l) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- m) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Supervisão do Curso.
- n) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso.
- o) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- p) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- q) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão de Curso.

## PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA 2

Professor irá trabalhar com alunos público amplo, em EAD, no curso Inglês Instrumental.

- a) Elaborar material didático para disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente à carga horária da disciplina.
- b) Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- c) Preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com 15 dias de antecedência ou conforme o prazo indicado pela Coordenação.
- d) Elaborar o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e as avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos.
- e) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias.
- f) Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, quatro horas semanais.
- g) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de sua disciplina e via e-mail.
- h) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas.
- i) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- j) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência, quando programada.
- k) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- l) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- m) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Supervisão do Curso.
- n) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso.
- o) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- p) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- q) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão de Curso.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

<b>INFORMAÇÕES DO CANDIDATO</b>			
Nome Completo:			
Função/área:			
CPF:		E-mail:	

**À Comissão de Seleção**

Por meio deste, venho requerer a revisão do Recurso contra ( ) Edital ( ) Homologação das Inscrições ( ) Resultado Preliminar, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ selecionado no Edital nº \_\_\_\_\_, para a função de \_\_\_\_\_ declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome completo do bolsista

---

**Referência:** Processo nº 23243.013192/2020-19

SEI nº 1053356